

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Cum convocados os Titulares/Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Série da 59ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jair da Silva, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, sob o nº 41.811.375.000/1-01, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/IME) sob o nº 41.811.375.000/1-01, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 3ª Série da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda", conforme aditado ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CM 60"), no que cabe, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em (1ª) primeira convocação, a realizar-se no dia **13 de agosto de 2026, às 15:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (b) do "Termo do 1º (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantias Reais, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, em Coação Privada, Da Ime – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda", conforme aditado ("Notas Comerciais"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária relativa ao envio do "habite-se" dos imóveis Alínea Fiduciária, nos termos do referido dispositivo; (II) Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea (I) do item (I) da Ordem do Dia, aprovar o envio da documentação necessária para a aprovação da dita aprovação de *waiver*; (III) Aprovar a Assembleia Especial a fim de deliberar sobre a referência obrigatória seja regularizada pela Devedora; (III) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (b) dos Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento Intempetivo da obrigação não pecuniária do envio da planilha mensal com todas as informações operacionais e financeiras do Grupo EME, nos termos da Cláusula 10.1.1, subitem (III) das Notas Comerciais, relativo aos meses de maio e junho de 2026; e (IV) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem toda e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto: "Documentos para Assembleia Especial – CRI Faixa 59", observando o disposto na Resolução CM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicados nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 24 de julho de 2026.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

